

Agrupamento de Escolas Damião de Goes

Centro de Formação Pêro de Alenquer

Regulamento do Concurso para Diretor/a do Centro de Formação Pêro de Alenquer - Alenquer, Arruda dos Vinhos e Sobral de Monte Agraço

O presente normativo destina-se a regulamentar o processo de candidatura para Diretor/a do Centro de Formação Pêro de Alenquer - Alenquer, Arruda dos Vinhos e Sobral de Monte Agraço, de acordo com o artigo 19º do Decreto-lei nº127/2015, de 07 de julho.

A abertura do processo de candidatura ao cargo de Diretor do Centro de Formação para o quadriénio de 2016/2020 será devidamente publicitada junto das Escolas Associadas, nomeadamente, em local apropriado nas instalações de todas as escolas associadas, na página eletrónica do CFAE e na de todas as escolas associadas e por aviso publicado na 2.ª série do Diário da República e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

1. Podem ser opositores ao procedimento concursal os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
 - b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
 - c) Experiência na formação de docentes.
2. É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.
3. Para efeitos da análise e avaliação das candidaturas são considerados os seguintes critérios:
 - a) A adequação do projeto de ação para o mandato a cumprir - 30%:
 - Clareza de projeto (1 a 3 pontos);
 - Conhecimento das funções e tarefas inerentes ao cargo a exercer (1 a 3 pontos);
 - Pertinência do projeto (1 a 3 pontos);
 - Inovação do projeto (1 a 3 pontos);
 - Exequibilidade do projeto (1 a 3 pontos).

- b) A adequação do curriculum vitae do candidato no domínio da educação e da formação de professores - 40%:
- i. Experiência na área de Direção e Gestão Escolar com mandato completo (considerar a pontuação mais elevada):
 - Presidente do Conselho Executivo/Diretivo/Diretor (5 pontos);
 - Vice-Presidente do Conselho Executivo/Diretivo/Subdiretor/Adjunto (4 pontos);
 - Presidente de Assembleia de Escola/ presidente de Conselho Geral (3 pontos);
 - Presidente do Conselho Pedagógico (2 pontos);
 - ii. Experiência na área de Formação de Professores: (considerar a pontuação mais elevada):
 - Diretor de Centro de Formação de Associação de Escolas com mandato completo (5 pontos);
 - Formador de Centro de Formação de Associação de Escolas com experiência comprovada (3 pontos);
 - Assessor de Centro de Formação de Associação de Escolas (1 ponto).
 - iii. Habilitações Académicas (considerar apenas o grau mais elevado).
 - Doutoramento nas áreas do número dois (5 pontos);
 - Doutoramento em outras áreas (3 pontos);
 - Mestrado nas áreas do número dois (3 pontos);
 - Mestrado em outras áreas (2 pontos);
 - Curso de Especialização nas áreas do número dois (1 ponto).
- c) A realização de uma entrevista de avaliação da adequação do perfil do candidato às funções a desempenhar - 30%.
4. Do processo de apresentação de candidatura deverá constar:
- a) O *curriculum vitae* do candidato, acompanhado dos documentos comprovativos;
 - b) Projeto de ação para o Centro de Formação;
 - c) Fotocópia autenticada do Registo Biográfico;
 - d) Documento de identificação.
5. O prazo de apresentação das candidaturas decorrerá durante 10 dias úteis após publicação em Diário da República terminando às 16h00 do último dia, nos Serviços de Administração Escolar da Escola - sede do Agrupamento de Escolas Damão de Góes.
6. Após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, o júri elabora lista, organizada da seguinte forma:
- a) - Candidatos admitidos, por ordem alfabética;

- b) - Candidatos excluídos por falta de algum dos requisitos de admissão, da documentação fundamental exigida, bem como pela apresentação extemporânea da candidatura;
7. A lista anterior será divulgada através de aviso publicado em simultâneo nos seguintes locais;
- a) Em local apropriado nas instalações do CFAE e de todas as escolas associadas;
- b) Na página eletrónica de todas as Escolas Associadas, tendo-se a mesma, por notificação dos interessados.
8. Da lista cabe reclamação, a apresentar no prazo de 5 dias úteis a contar da data da sua divulgação.
9. Expirado o prazo de reclamação e nos 5 dias úteis subsequentes decorrem as entrevistas, sendo os candidatos a ela admitidos devidamente notificados, via correio eletrónico, do dia, hora e local da sua realização.
10. A Comissão Pedagógica do CFAE seleciona o Diretor do Centro de Formação.
11. O Vice Presidente da Comissão Pedagógica providenciará, no prazo de 3 dias úteis, à afixação da lista graduada provisória na Escola Sede e à sua publicação, em simultâneo, nos seguintes locais:
- Em local apropriado nas instalações do CFAE e de todas as escolas associadas;
 - Na página eletrónica de todas as Escolas Associadas, tendo-se a mesma, por notificação dos interessados.
12. Da seleção da Comissão Pedagógica cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da afixação da lista graduada provisória.
13. Expirado o prazo do número anterior a lista torna-se definitiva. Nos 3 dias subsequentes, o candidato colocado em primeiro lugar na lista, confirmará a aceitação do cargo, ocorrendo a tomada de posse em reunião da Comissão Pedagógica do Centro de Formação Pêro de Alenquer, marcada para o efeito e comunicada ao candidato.

Aprovado em reunião da Comissão Pedagógica de 06/09/2016